



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP  
Fone/Fax: (16) 3345-9000 –  
Site : www.dourado.sp.gov.br

### LEI Nº. 1.528 (De 03 de Julho de 2015)

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília de Dourado”.

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**,  
Prefeito Municipal de Dourado, Estado  
de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.598.818/0001-11, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº. 327, centro, nesta cidade de Dourado, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º desta lei será de seis meses, a contar de sua assinatura, prorrogável mediante aditamentos e de comum acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, por até três anos.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do referido Termo de Fomento dar-se-ão através de transferência de recurso financeiros no valor global de **R\$ 387.800,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**; as despesas correrão por conta de valores próprios constantes no orçamento vigente, suplementados se necessário, a ser repassados em 04 (quatro) parcelas, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, que fazem parte integrante da presente lei, da seguinte forma:

- a) 1ª parcela, referente ao mês de Julho/2015 no valor de R\$ 97.300,00 (NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS);
- b) 2ª parcela, referente ao mês de Agosto/2015 no valor de R\$ 97.700,00 (NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS);
- c) 3ª parcela, referente ao mês de Setembro/2015 no valor de R\$ 94.900,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS);
- d) 4ª parcela, referente ao mês de Outubro/2015 no valor de R\$ 97.900,00 (NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS);

**Parágrafo Único** – As parcelas mencionadas acima serão repassadas até o 5º dia útil do mês subsequente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - A entidade deverá prestar conta a Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 03 de Julho de 2015.

  
**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal